

Secretaria de Inovação e Tecnologia

De: Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação / Secretaria de Inovação e Tecnologia da Informação.

Para: Central de Compras / Secretaria da Administração

Ofício 22/2026

ASSUNTO: ESCLARECIMENTO AO EDITAL

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026 PML

Em resposta ao questionamento apresentado, prestamos os seguintes esclarecimentos:

Esclarecimento Geral

Esclarece-se que o termo "**software**" referenciado no item em questão diz respeito, exclusivamente, ao **firmware embarcado no próprio leitor facial**.

O objeto do presente processo licitatório/aquisição engloba **apenas o fornecimento dos equipamentos (leitores faciais)**, não estando inclusa a aquisição de um software externo de gestão de controle de acesso.

Detalhamento sobre os Requisitos Solicitados

Diante dessa definição, ajustam-se as especificações aos parâmetros do firmware do próprio equipamento:

- **Tipo de Licenciamento:** Não se aplica licença por assinatura ou licença de software de gestão terceirizado. As funcionalidades e a inteligência do leitor devem vir integradas de fábrica no próprio *firmware* do equipamento (sem custos recorrentes de licença para operação local/embarcada).
- **Compatibilidade com Sistemas Operacionais:** Trata-se do sistema embarcado do dispositivo. O leitor deve possuir interface/protocolo nativo (como Web Server integrado, APIs ou protocolos padrão de mercado, ex: Wiegand/OSDP/SDK) para permitir comunicação e eventual integração com sistemas operacionais e softwares corporativos existentes.
- **Funcionalidades e Capacidade do Equipamento:** O equipamento deve possuir capacidade de armazenamento e processamento local (embarcado) de usuários, credenciais e registros de eventos (logs) diretamente na memória do firmware, conforme os limites mínimos de cadastros exigidos no edital/termo de referência.
- **Integração:** O firmware deve disponibilizar mecanismos (como SDK/API de integração) que permitam ao sistema de gestão já utilizado pela Prefeitura do Município de Lages realizar a comunicação, cadastro e coleta de eventos do leitor.
- **Limite de Equipamentos:** Por se tratar de aquisição pontual de hardware, não há limite de expansão de licença corporativa. Cada leitor opera de forma autônoma com suas respectivas capacidades de memória embarcada.

Sem mais para o momento.

Leonardo G. Oliveira
Diretoria de I.T.

Lages, 27 de Abril 2026